

## **Limites de peso e/ou dimensões até os quais a AET pode ser requerida diretamente junto às UNIT'S do DNIT**

Conforme Art.27. compete às UNIT's com circunscrição sobre a via onde se iniciará o transporte, através dos seus Setores de Operações Rodoviárias, a expedição da AET para as combinações de veículos que não excedam os limites de dimensões estabelecidos abaixo:

- I – comprimento total: até 40,00 m (quarenta metros);
- II – largura total: até 6 m (seis metros);
- III – altura total: até 6,5 m (seis metros e cinquenta centímetros);
- IV – excesso longitudinal dianteiro: até 3,00 m (três metros), além da linha superior do pára-brisa do veículo trator;
- V – excesso longitudinal traseiro: até 3,00 m (três metros), além da carroceria;
- VI – peso Total até 100t (cem toneladas).